

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 13190/2016**

Por despacho de 07 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

André Filipe Torres Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores.

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209956484

Despacho (extrato) n.º 13191/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Carla da Conceição Caramujo Rocha de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professora Auxiliar Convitada ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Bioengenharia.

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209955536

Despacho (extrato) n.º 13192/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Maria Alexandra dos Santos Gonçalves de Aguiar Gomes — denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, por iniciativa do trabalhador, na categoria de Professor Auxiliar, a partir de 1 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209957334

Despacho (extrato) n.º 13193/2016

Por despacho de 21 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Guilherme Nuno de Passos Correia Matos Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Associado Convitado, em regime de tempo parcial com afetação de 20 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Bioengenharia.

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209957456

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Despacho n.º 13194/2016**

Considerando que:

Por meu Despacho RT-38/2015, de 15 de julho, foi aprovado o Regulamento do Concurso de Ideias RT-01/2015, anexo ao Despacho, para Remodelação dos jardins da entrada sul do *Campus* de Gualtar da UMinho;

A iniciativa apelava à participação e envolvimento dos alunos através da submissão de propostas;

Para esse efeito, impunha-se a implementação de um conjunto de medidas de natureza operacional que cumprissem aquele desiderato;

Não obstante, decorrido este período, verifica-se não estarem reunidas as condições necessárias ao cabal desenvolvimento do projeto.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

A revogação do Despacho n.º 55/2015, de 6 de outubro de 2015.

19 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209958111

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Despacho (extrato) n.º 13195/2016**

Por despacho de 14 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutora Ana Catarina Silva Gregório da Costa Martins como Professora Auxiliar Convitada desta Faculdade, a tempo parcial (60 %), com efeitos a 1 de setembro de 2016, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Gabriel Obukohwo Ivbijaro como Professor Visitante equiparado a Professor Catedrático desta Faculdade, com efeitos a 1 de setembro de 2016, por um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 80.º do Regulamento n.º 568/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19/8.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

209958663

Despacho (extrato) n.º 13196/2016

Por despacho de 17 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Sofia Antunes da Cunha Oliveira Ramiro como Professora Visitante equiparada a Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a 1 de setembro de 2016, por um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 80.º do Regulamento n.º 568/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19/8. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

209958939

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Regulamento n.º 1006/2016**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH/UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, confere em regime de associação com a Universidade Aberta (UAb) o grau de doutor em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global, com decisão favorável à acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 225/2015, de 1 de setembro de 2015.

Nos termos dos estatutos das instituições envolvidas e do Despacho do Senhor Diretor da FCSH/UNL de 18 de dezembro de 2014, publica-se em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global.

18 de outubro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

**Ciclo de Estudos de Doutoramento em Didática
das Línguas — Multilinguismo
e Educação para a Cidadania Global**

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/A- Cr 225/2015)

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), adiante designada FCSH/UNL, e a Universidade Aberta (UAb) conferem em associação o grau de doutor em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global em regime de ensino blended-learning (b-learning) com uma componente presencial e outra em ensino a distância (e-learning).

2 — O grau é titulado por um diploma emitido por ambos os estabelecimentos em conjunto, de acordo com o determinado na alínea c) do artigo 42.º e do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor.

3 — A emissão do documento a que se refere o número anterior é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

4 — O grau de doutor em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global é obtido no ramo de conhecimento de Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global.

5 — As instituições parceiras acordam distribuir entre si a responsabilidade da gestão administrativa, financeira e académica do ciclo de estudos através de um protocolo de cooperação, passando a designar-se como instituição de acolhimento aquela que assegurar a gestão de cada edição do curso, abarcando os seis semestres de duração.

Artigo 2.º

Objetivos do ciclo de estudos

O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre capacidade de:

- a) Compreender e sistematizar conhecimentos teóricos da didática das línguas;
- b) Desenvolver competências de investigação em metodologias específicas nas áreas de especialidade do curso;
- c) Conceber, projetar, desenvolver e realizar trabalho de investigação original para cada área de especialidade;
- d) Desenvolver competências de análise de fontes e documentos, produzir sínteses e raciocínios críticos de forma inovadora;
- e) Apresentar e comunicar publicamente trabalho de investigação em curso e/ou respetivos resultados em contextos científicos, académicos e sociais;
- f) Contribuir para o desenvolvimento social e cultural por meio da produção e divulgação de trabalho realizado no âmbito didática das línguas;
- g) Refletir sobre as implicações éticas, sociais e culturais da profissão, no contexto dos problemas do mundo contemporâneo e formação para a cidadania;
- h) Aplicar os conhecimentos pedagógicos, didáticos e metodológicos à definição, gestão e avaliação crítica de planos curriculares e práticas pedagógicas.

Artigo 3.º

**Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento
em Didática das Línguas — Multilinguismo
e Educação para a Cidadania Global**

1 — A coordenação do ciclo de estudos de doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global é assegurada pela Comissão de Coordenação, constituída por:

- a) Um coordenador, docente do curso na instituição de acolhimento do curso;
- b) Um vice-coordenador, docente do curso na instituição parceira;
- c) Docentes responsáveis das unidades curriculares constantes do plano de estudos.

2 — O coordenador e o vice-coordenador de curso são nomeados pelo órgão competente da instituição a que pertencem e são os interlocutores junto dos órgãos competentes de ambas as instituições participantes, para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do ciclo de estudos.

3 — As decisões da comissão de coordenação do ciclo de estudos são homologadas pelo Conselho Científico da instituição de acolhimento, em articulação com os órgãos competentes da instituição parceira.

4 — Todos os docentes do ciclo de estudos de doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global são membros da Comissão Científica e poderão ser consultados pelo coordenador do ciclo de estudos sempre que se revele necessário.

Artigo 4.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e da UAb e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.
- b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de acolhimento.
- c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de acolhimento como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

- a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de acolhimento.
- b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas nos n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio Web das instituições associadas. Poderá ser realizada entrevista, designadamente nos casos em que se pretenda esclarecer aspetos relativos à candidatura.

4 — O candidato admitido deve proceder à matrícula e inscrição na instituição de acolhimento onde funciona o curso nessa edição, de acordo com os prazos e regulamentos próprios.

5 — Cada instituição obriga-se a dar conhecimento à instituição parceira, anualmente, de todos os elementos relativos aos estudantes bem como de outros elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do ciclo de estudos.

Artigo 5.º

**Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano
de estudos e créditos das unidades curriculares**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

- a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.
- b) A realização de um curso de doutoramento (CD) constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O CD tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 4 unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 40 ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso que consiste na elaboração de um projeto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo a 20 ECTS.

b) Dez créditos poderão ser obtidos fora da oferta letiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH/UNL e à UAb, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH/UNL ou à UAb.

c) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global emitido pela FCSH/UNL e pela UAb.

d) A prova pública do Trabalho Final será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri constituído por três membros. Destes, pelo menos dois devem ser membros do CED, podendo o terceiro membro ser um docente ou investigador

doutorado exterior à UNL e à UAb. Este júri será aprovado pelo Conselho Científico da instituição de acolhimento sob proposta do Coordenador de Curso, em articulação com os órgãos competentes da instituição parceira.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a este regulamento do qual faz parte integrante.

4 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas Aprovado ou Não Aprovado.

5 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as unidades curriculares com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

Artigo 6.º

Creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso e após pedido do candidato pode o Conselho Científico da instituição de acolhimento reconhecer, através da atribuição de créditos a experiência científica ou profissional e académica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo. A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na instituição de acolhimento.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o Coordenador de Curso poderá propor ao órgão competente da instituição de acolhimento a creditação de atividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 7.º

Regime de Precedências

1 — Deverão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutorado.

2 — Os que pretendam apresentar-se a provas públicas de doutoramento conforme o regime especial de apresentação da tese expresso no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, deverão requerê-lo junto do Conselho Científico da instituição de acolhimento de acordo com as normas internas em vigor.

Artigo 8.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — No momento da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um estudante de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH/UNL ou da UAb.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto à FCSH/UNL ou à UAb.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o órgão competente da instituição de acolhimento, nomeia o orientador ou coorientadores, sob proposta fundamentada do coordenador de curso e após livre escolha do estudante e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projeto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo os parâmetros em vigor da instituição de acolhimento.

Artigo 9.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo Conselho Científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projeto referido no n.º 6 do Artigo anterior, o estudante deverá proceder, em formulário próprio, nos serviços académicos da instituição de acolhimento, ao registo do tema da tese.

Artigo 10.º

Condições de preparação da tese de doutoramento ou da apresentação por compilação de trabalhos de investigação e por obra

1 — Para a preparação da tese de doutoramento ou da compilação de trabalhos o estudante disporá da duração normal de 4 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — Um ano antes da data prevista para a entrega da tese e no prazo de dez dias úteis, o candidato apresentará ao coordenador de curso o seu relatório de progresso do trabalho de formato e extensão definidos pelo Conselho Científico da instituição de acolhimento.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelos órgãos competentes da instituição de acolhimento, sob proposta do coordenador de curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 11.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar nos serviços académicos da instituição de acolhimento o pedido de realização de provas, de acordo com as normas e regulamentos em vigor na instituição de acolhimento. Os aspetos formais de apresentação da tese ou da compilação de trabalhos devem respeitar as orientações definidas pela instituição de acolhimento.

2 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

3 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida na alínea 1, o Conselho Científico da instituição de acolhimento, em articulação com os órgãos competentes da instituição parceira, enviará ao Reitor da instituição de acolhimento do estudante uma proposta de júri.

4 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 12.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 4 do Artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 5. do mesmo Artigo.

Artigo 13.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

1 — A tese será objeto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, e à regulamentação específica em vigor na instituição de acolhimento.

2 — O júri deverá ter o mesmo número de vogais das duas instituições conferentes do grau, no qual se inclui o orientador ou o coorientador.

Artigo 14.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Processo de atribuição da qualificação final

Após a discussão da tese em provas públicas, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor.

Artigo 16.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas doutorais constarão os seguintes elementos:

a) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, identificação da instituição parceira, grau, data de conclusão do ciclo de estudos, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo de especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

b) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL e do Reitor da UAb, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, grau, data de conclusão do curso, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo e especialidade, no caso ela de existir, classificação final e qualificação.

Artigo 17.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

1 — Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

2 — A emissão da carta doutoral será efetuada no prazo a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de acolhimento.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do ciclo de estudos de doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da instituição de acolhimento, em articulação com os órgãos competentes da instituição parceira.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Cabe à instituição de acolhimento a responsabilidade administrativa e financeira do programa doutoral, transitando esta responsabilidade quando se aplicar uma gestão do programa doutoral em sistema de rotatividade. As verbas provenientes serão atribuídas às instituições envolvidas, proporcionalmente à participação de cada uma delas na docência e orientação, segundo critérios a definir em documento específico assinado pelas duas universidades.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, seguem o modelo da instituição de acolhimento.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido do coordenador de curso, ouvida a Comissão de Coordenação. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes das instituições envolvidas, segundo a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes da FCSH/UNL e da Universidade Aberta.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global (*PhD in Languages Teaching — Multilingualism and Education for a Global Citizenship*)

Ciclo de estudos: Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Didática das Línguas

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ensino de Alemão (LE/L2), Ensino de Espanhol (LE/L2), Ensino de Francês (LE/L2), Ensino de Inglês (LE/L2), Ensino de Português Língua Estrangeira (LE/L2), Ensino de Português Língua Materna (L1).

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Ensino de Alemão (LE/L2)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

QUADRO N.º 2

Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Ensino de Espanhol (LE/L2)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

QUADRO N.º 3

Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Ensino de Francês (LE/L2)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

QUADRO N.º 4

Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Ensino de Inglês (LE/L2)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

QUADRO N.º 5

**Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação
para a Cidadania Global**

Ensino de Português Língua Estrangeira (LE/L2)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

QUADRO N.º 6

**Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação
para a Cidadania Global**

Ensino de Português Língua Materna (L1)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didática das Línguas	DID	170	0
Opção Livre	—	0	10
<i>Total</i>		170	(¹) 10

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário à obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de Estudos:

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Alemão (LE/L2)

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i>	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i>	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Alemão/ <i>German Teaching Methodology</i>	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Espanhol (LE/L2)

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i>	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Espanhol/ <i>Spanish Teaching Methodology</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor — Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Francês (LE/L2)

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Francês/ <i>French Teaching Methodology</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Inglês (LE/L2)

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Inglês/ <i>English Teaching Methodology</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor — Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Português Língua Estrangeira (LE/L2)

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Português Língua Estrangeira (LE/L2)/ <i>Portuguese as a Foreign and as a Second Language Teaching Methodology</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Universidade Nova de Lisboa/Universidade Aberta

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/n.a.

Doutoramento em Didática das Línguas — Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global

Grau de Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Didática das Línguas

Área de Especialização em Ensino de Português Língua Materna (L1)

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologia do Trabalho Científico em Didática das Línguas/ <i>Methodologies in Languages Teaching</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multilinguismo e Educação para a Cidadania Global/ <i>Multilingualism and Education for a Global Citizenship</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Seminário de Didática do Português Língua Materna (L1)/ <i>Teaching Portuguese (L1) Methodology</i> .	DID	S	280	S: 28; O: 16	10	—
Tese/ <i>Thesis</i>	DID	A	3360	OT: 96	120	—
Trabalho Final de Curso/ <i>Thesis Project</i>	DID	S	560	OT: 32	20	—
Opções Livres						
Opção Livre/ <i>Option</i>	—	S	280	—	10	Optativa — a escolher entre a oferta disponível nas universidades participantes ou unidades de investigação associadas.

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209950457

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1681/2016

Extensão de encargos

A Universidade do Porto (U.Porto) pretende contratar a aquisição de serviços de conceção dos conteúdos museográficos que estarão patentes no Edifício Histórico.

Considerando que a referida aquisição de serviços tem associada uma dotação de €168.510,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e dez euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 270 dias, a contar da data da sua assinatura, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excepcionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

Considerando que foi autorizada pelo Conselho de Gestão, por deliberação a 18 de agosto de 2016, a abertura do referido procedimento de contratação;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.º 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à aquisição de serviços suprarreferida, que não excedam a despesa global de €168.510,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e dez euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2016 — €16.851,00 (dezasseis mil e oitocentos e cinquenta e um euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;

b) Em 2017 — €151.659 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove euros) com I.V.A. incluído à taxa de 23 %, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da U.Porto, para os anos de 2016 e 2017, na rubrica 02.02.14.B0.00 Aquisição de Bens e Serviços — Aquisição de Serviços — Estudos, pareceres, projetos e consultadoria -Outros;

5 — A presente deliberação reporta os seus efeitos à data de 18 de agosto de 2016.

19 de outubro de 2016. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

209957164